



LEI Nº. 684/2016

DE: 02 de Dezembro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com o lote 3A, lateral esquerda com lote 1 e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3B, com uma área de 601,50 m² (seiscentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 4º- O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

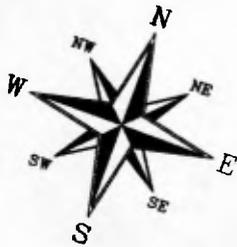
Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

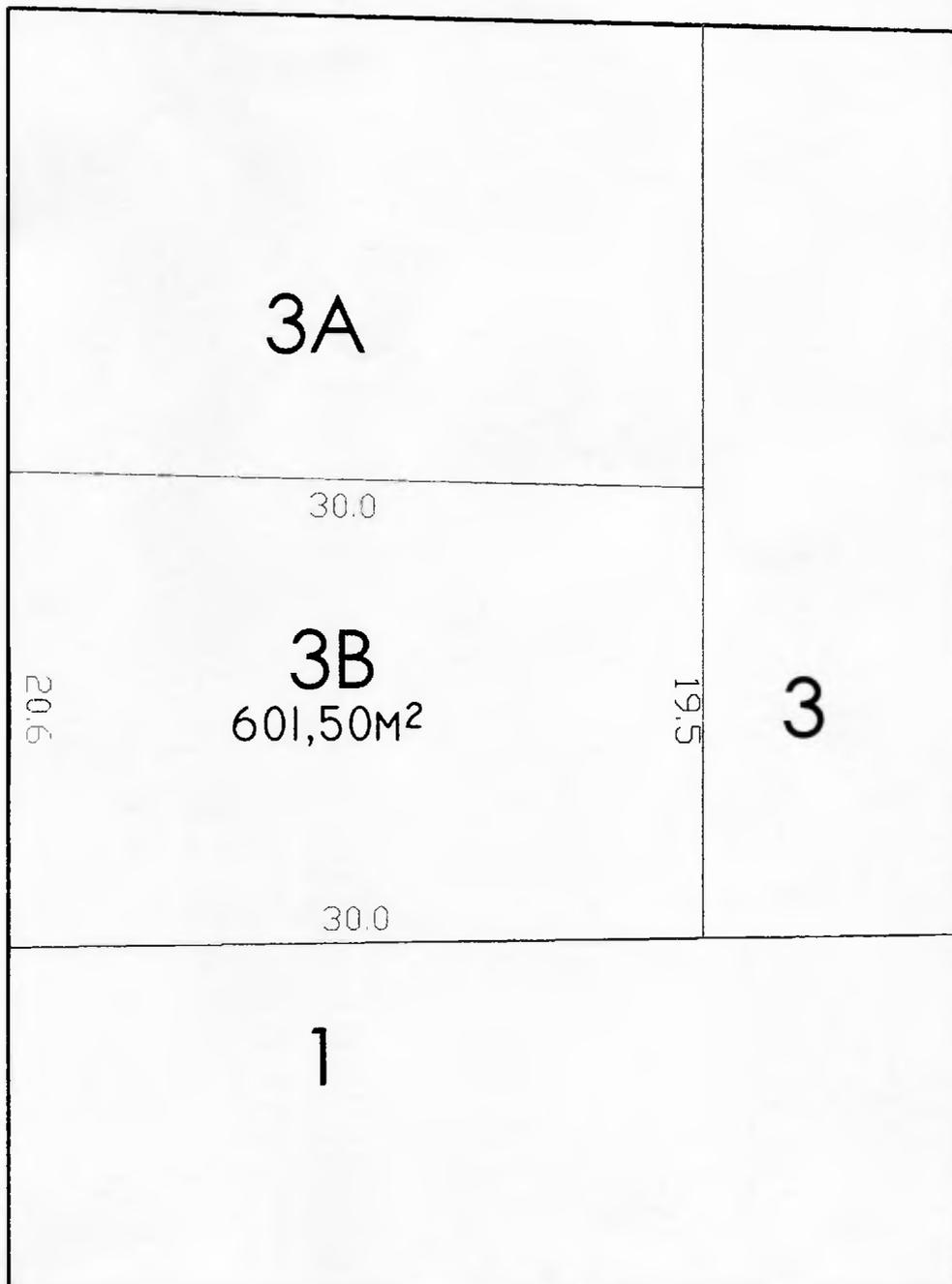
Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal



RUA CASSIMIRO DUARTE



ECOLÓGICA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL



ASSUNTO **DESMEMBRAMENTO -ÁREA DESMEMBRADA**
MUNICÍPIO **CANABRAVA DO NORTE - MT**
DENOMINAÇÃO **QUADRA 69 LOTE 3B**
INTERESSADO **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

ÁREA **601,50m²**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcus Logrado Fanaia
CREA 1200040910

PERÍMETRO **100,10 m**

DATA **NOV/2016**

ESCALA **1 / 400**

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO – ÁREA DESMEMBRADA

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte – MT.

Interessado: **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES RURAIS DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

Denominação: **QUADRA 69 – LOTE 3B**

Área: **601,50 m²**

Município: **Canabrava do Norte – MT**

DESCRIÇÃO

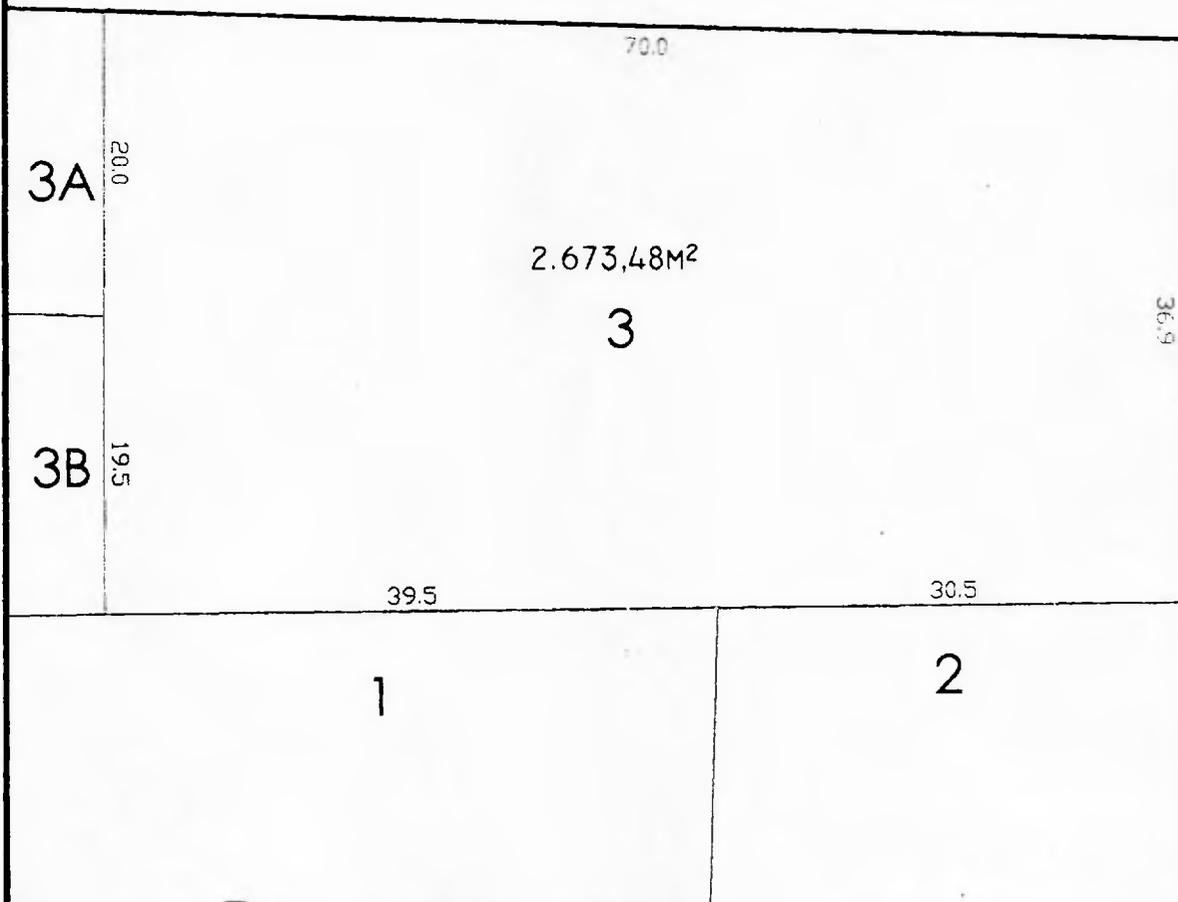
FRENTE	20,60	metros para	Rua Cassimiro Duarte
FUNDO	19,50	metros para	Lote 3
LADO DIREITO	30,00	metros para	Lote 3A
LADO ESQUERDO	30,00	metros para	Lote 1


MARCUS LOGRADO FANAIA
Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



AVENIDA AMARO FRANCISCO DA SILVA



RUA 19 DE DEZEMBRO

ECOLÓGICA

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL



ASSUNTO **DESMEMBRAMENTO -ÁREA REMANESCENTE**
MUNICÍPIO **CANABRAVA DO NORTE - MT**
DENOMINAÇÃO **QUADRA 69 LOTE 3**
INTERESSADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Marcus Logrado Fanaia
Marcus Logrado Fanaia
CREA 1200040910

ÁREA **2.673,48 m²**

PERÍMETRO **216,40 m**

DATA **NOV/2016**

ESCALA **1 / 400**

Marcus Logrado Fanaia
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
CREA: 1200040910



Ecológica
GEORREFERENCIAMENTO CREA - 1200040910
 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA E RURAL
 GEORREFERENCIAMENTO E CAR
 LAU - LICENÇAS AMBIENTAL ÚNICA
 PROJETOS AGROPECUÁRIOS
 PROJETOS PARA FINANCIAMENTOS URBANO E RURAL

Marcus Logrado
 Eng. Agrônomo
 CRED. INCRA - F3R

Fone/Cel.:
 (66) 3577-1268
 (66) 8421-8730
 (65) 8409-2402

E-mail: mlogrado@hotmail.com
 www.ecologicaeng.com.br

MEMORIAL DESCRITIVO

DESMEMBRAMENTO - ÁREA REMANESCENTE

Memorial Descritivo do Lote Urbano localizado no município de Canabrava do Norte - MT.

Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**
 Denominação: **QUADRA 69 - LOTE 3**
 Área: **2.673,48 m²**
 Município: **Canabrava do Norte - MT**

DESCRIÇÃO

FRENTE	70,00	metros para	Avenida Amaro Francisco da Silva
FUNDO	70,00	metros para	Lotes 1 e 2
LADO DIREITO	36,90	metros para	Rua 19 de Abril
LADO ESQUERDO	39,50	metros para	Lotes 3 A e 3B

Marcus Logrado Fanaia

MARCUS LOGRADO FANAIA

Eng. Agrônomo

Marcus Logrado Fanaia
 ENGENHEIRO AGRÔNOMO
 CREA: 1200040910



II - Vigilância Municipal.
III - Serviços de Limpeza Pública.

Artigo 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 21 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

LEGISLAÇÕES

LEI Nº. 683/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para a Empresa Mato-Grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural – EMPAER – MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com a Av. Amaro Francisco da Silva, lateral esquerda com lote 3B e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3A, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados)

Art. 4º- O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº. 684/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º- Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com o lote 3A, lateral esquerda com lote 1 e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3B, com uma área de 601,50 m² (seiscentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 4º- O Croqui em anexo e parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade receptora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO Nº-025/2016.
PREGÃO PRESENCIAL N.º-024/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de **04.01.2016** torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **16.12.2016**, a licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº-024/2016, Menor Preço por ITEM, sendo o seguinte proponente vencedor do certame: o Proponente: **R.V.RESENDE-ME-TANAKA**, venceu em todos os itens do certame:, no valor total de **R\$-19.195,11-** (Dezenove Mil Cento e Noventa Cinco Reais e Onze Centavos), Tendo como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO MB L1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009 ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 16 de DEZEMBRO DE 2.016

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
Pregoeiro OFICIAL
Portaria N.º-002/2016.

PORTARIA

PORTARIA Nº 063/2016 DE: 23/12/2016

"EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGANICA MUNICIPAL ARTIGO 83 PARAGRAFO II E XXX."

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica a Srª. **DAIANNA JESSICA ROCHA BATISTA**, portadora da Cédula de Identidade Civil CI-RG sob nº 21209022 Órgão Expedidor SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº. 015.739.671-14, Exonerada da função de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA**, deste Município.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se toda e qualquer disposição em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE COMODORO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente revogar a Concorrência Pública nº. 003/2016, referente à alienação de 03 (três) lotes de terreno de propriedade do Município de Comodoro, considerando que o único licitante participante e vencedor do item 02, não atendeu o Art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMODORO, VINTE E DOIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

MARLISE MARQUES MORAES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CANDIDATOS DEFERIDOSPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATOS DEFERIDOS

Página 1 de 1

Inscrição	Candidato	Cargo
2569	ALLANA DE LIMA FERREIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2359	ANDREIA MACENO MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA
2891	BETINA GABRIELA STEIN	FARMACÊUTICO
2893	CAMILA SALDANHA KLOECKNER	FARMACÊUTICO
2592	CLEICIANE BERNARDES BOTH	RECEPCIONISTA
2586	EDRIANA SOUZA MARTINS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2487	ELIENIR ALVES BARBOSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2521	EMILY PAIVA SOUZA	RECEPCIONISTA
2582	GESSYCA CRISTINA A. ARAUJO	ESTOQUISTA
2876	GLADISTON AUGUSTO CORRÊA	PROFESSOR LINGUA INGLESA
2583	JOSEANE BISPO DUARTE	OUIDOR
2591	JULIANA SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2889	KELLY REGINA SOUZA E SILVA	PREGOEIRO
2493	LARA CRISTINA BATISTA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2577	LEONAN COSTA DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2573	LEONI COSTA DE LIMA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2464	LETICIA MARTINS VIEIRA	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2572	LILIA PAULA NEIVA DA SILVA.	AGENTE ADMINISTRATIVO
2496	MARIA DIVINA BATISTA	RECEPCIONISTA
2593	MARIA ONEIDE ALVES DOS REIS	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
2588	MARIA SUELI BARBOZA DE ASSUNCAO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
2568	PALOMA APARECIDA CASSOL	AGENTE ADMINISTRATIVO
2584	ROSINEIA RODRIGUES RAMOS SILVA	ORÇAMENTISTA
2590	SARA KAROLINA B. DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO
2890	STELA BIET LAJES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Quantidade de candidatos que tiveram o pedido de isenção deferido: 25

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2016

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital nº. 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade, e:

RESOLVE:

I – Divulgar a listagem dos candidatos com pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido, conforme o item 2.9 e os subitens 2.9.1, 2.9.2, 2.9.3 e 2.9.5 do Edital de Abertura Nº 001/2016.

II – Comunicar os candidatos que os demais Itens do Edital 001/2016, permanecem inalterados.

Campos de Júlio - MT, em 22 de dezembro de 2016.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 684/2016

LEI Nº. 684/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um lote de terras urbano, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte - MT, no município de Canabrava do Norte-MT, e dá Outras Providências”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de lote urbano, pertencente ao Município de Canabrava do Norte-MT, para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2º - Fica o Órgão receptor obrigado a apresentar o Estatuto, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Lei de criação, para o firmamento do Contrato de Doação.

Art. 3º - O referido lote encontra-se situado frente a Rua Cassimiro Duarte e lateral direita com o lote 3A, lateral esquerda com lote 1 e fundo com o lote 3, quadra 69, lote 3B, com uma área de 601,50 m² (seiscentos e um metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 4º - O Croqui em anexo é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - A Entidade recebedora da doação terá um prazo máximo de 02 (dois) anos para a construir no imóvel doado.

§1º - Caso não seja construído conforme artigo 5º o imóvel terá a doação cancelada, e a Entidade doadora ficará de posse do mesmo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 500/2016**

DECRETO Nº 500/2016 _____ DE: 22/11/2016

“ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO, DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:**CAPÍTULO I****DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS**

Art. 1º. Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, do Decreto nº 8138, de 01 de novembro de 2005, e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II**DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho**

Art. 2º. O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de Dezembro de 2016, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Sr. Prefeito Municipal;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração Pública tais como: Infra-estrutura, Estradas e Ações e Serviços de Saúde.

Art. 3º. As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2017, então mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2016 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Tesouraria Municipal.

Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados

Art. 4º. Serão anulados até 31 de Dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativa e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

Art. 5º. Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2016 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Obras e serviços em andamento;

IV – Compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos a serviços de utilidade Pública;

V – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

Seção III – Do Pagamento

Art. 6º. O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2016.

Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar

Art. 7º. Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de Dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2016.

Art. 8º. A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Departamento contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º. As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º desse Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Seção V – Dos Adiantamentos Concedidos

Art. 10 Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de 30 de Dezembro de 2016 para as realizações das despesas e dos respectivos pagamentos.

Parágrafo único. Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados até o dia 30 de Dezembro de 2016.

Seção VI – Dos Saldos Orçamentários

Art. 11 Até 30 de Dezembro de 2016, a Secretaria Municipal de Finanças e Administração deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

Seção VII – Da Receita Tributária

Art. 12 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, junto às Agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I - 28 de dezembro, os produzidos no período de 15 a 22 de dezembro de 2016;

II - 05 de janeiro de 2017, as produzidas no período de 28 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 13 A Secretaria Municipal de Finanças Públicas, encarregada da inscrição dos créditos Públicos na Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, mediante a Coordenadoria de Atendimento Tributário, providenciará, até o dia 22 de janeiro de 2017, comunicação relativa à movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores.

Art. 14 A atualização monetária dos Tributos Municipais deve ser feita até o dia 22 de dezembro de 2016 por meio de Decreto Municipal, e a publicação do ato deve ser feita ainda no exercício de 2016 para que possa vigorar no exercício de 2017.

Seção VIII – Dos Inventários Patrimoniais